

ANÚNCIO

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, informam-se os Senhores Acionistas titulares de valores mobiliários ao portador representativos de capital social da sociedade “S-LOG – Serviços e Logística, S.A.”, com sede no Largo da Academia Nacional de Belas Artes, 10, 1249-061 Lisboa, registada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 500 345 988, com o capital social de €52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos euros), representado por 525.000 (quinhentas e vinte e cinco mil) ações ao portador, no valor nominal de €0,10 (dez cêntimos) cada uma, de que o Conselho de Administração desta Sociedade, em cumprimento do disposto na Lei n.º 15/2017, de 3 de maio, e no Decreto-Lei n.º 123/2017, de 25 de setembro, deliberou, em 9 de outubro de 2017, dar início ao processo de conversão dos valores mobiliários ao portador em nominativos.

Mais se informam os Senhores Acionistas do seguinte:

- a) Em execução da referida deliberação de conversão, o Conselho de Administração deliberou, nessa mesma data, alterar o contrato de sociedade, dando nova redação ao artigo 6.º (alterando o n.º 1, suprimindo o n.º 2, alterando o n.º 6 e renumerando o artigo por força da supressão), de modo a refletir a natureza nominativa das ações representativas do capital social;
- b) A data prevista para a apresentação do pedido de inscrição da alteração do contrato de sociedade e dos demais atos sujeitos a registo no registo comercial é até ao próximo dia 27 de outubro de 2017;
- c) Deverão ser apresentados a esta Sociedade, até ao dia 31 de outubro de 2017, os títulos representativos das ações ao portador para efeitos de substituição dos títulos em causa;
- d) Em caso de não conversão das ações ao portador em ações nominativas até ao dia 4 de novembro de 2017, observar-se-á o seguinte:
 - as ações ao portador não convertidas em ações nominativas apenas conferem legitimidade para a solicitação do registo a favor dos respetivos titulares, suspendendo-se quaisquer outros direitos de qualquer natureza;
 - o montante correspondente aos dividendos, juros ou quaisquer outros rendimentos cujo pagamento se encontre suspenso é depositado junto de uma única entidade legalmente habilitada para o efeito, em conta aberta em nome do emitente, e será entregue, com base em instruções do emitente, aos titulares dos valores mobiliários aquando da respetiva conversão;
 - é proibida a transmissão de ações ao portador;
 - fica suspenso o direito de participar em distribuição de resultados associado a ações ao portador.

Lisboa, 9 de outubro de 2017

A Administração

